

DECRETO Nº 44 DE 16 DE Dezembro DE 1975

JOAQUIM CHARES CASQUET, Prefeito Municipal de MERIDIANO, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Artigo 8º da Lei Municipal nº 17/75, um crédito adicional, -especial no valor de Cr\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado a fazer face com juros e amortização do principal, referente ao empréstimo concedido pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., para pavimentação asfáltica, em vias e logradouros públicos, desta cidade.

Parágrafo primeiro - O presente crédito terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

4. Setor de Finanças

30 00	DESPESAS CORRENTES	
32 00	Transferências Correntes	
32 40	Juros	
32 41 13	Juros da Dívida Pública	
	01.00.Fundada Interna	
	do empréstimo concedido pela CERSP.	
	para pavimentação asfáltica....Cr\$	10.094,
	04.00.Diversos	
	Juros anterior ao período -	
	do início da amortização do	
	empréstimo concedido pela-	
	CERSP. para pavimentação as-	
	fáltica. Cr\$	1.571,
40 00	DESPESAS DE CAPITAL	
43 00	Transferências de Capital	
43 10	Amortização	
43 11 13	Amortização da Dívida Pública	
	01.00.Fundada Interna	
	do empréstimo concedido pela -	
	CERSP para pavimentação asfálti-	
	ca	Cr\$ 17.832,

TOTAL Cr\$ 29.500,

J. Casquet

Decreto nº 44 de 1975.-(02)

Parágrafo segundo - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento analítico da despesa, baixado pelo Decreto nº 51/74, a saber:

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

- 40 00 DESPESAS DE CAPITAL
- 41 00 Investimentos
- 41 10 94 Obras Públicas

II. Início de pavimentação asfáltica em vias públicas, desta cidade

a)-Recursos próprios. . . . Cr\$29.500,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 16 de dezembro de 1975.


Joaquim Charles Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume com arquivamento no Cartório do Registro Civil local.


Hornonégildo Baldin
Secretário